

**PARECER**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**  
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2025**  
**MENSAGEM DE LEI Nº 753/2025**

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe **"ALTERA O ARTIGO 113-A DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

#### I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal Tem A Finalidade considerando a necessidade de promover adequações na estrutura do município, estamos encaminhando a esta casa de leis a a alteração da lei complementar nº 003/2016, a qual promove as devidas modificações, adequando-se á nova realidade que o município requer.

#### II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Constituição e justiça** não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

#### III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Complementar Nº 012/2025**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto **pela sua aprovação**.

#### IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Constituição e justiça**, em Reunião realizada no dia **13 de agosto 2025**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei complementar Nº 012/2025**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

  
Juliana Cibelly dos Santos  
Vereadora Presidente

  
Lucas Luiz de Cristo Teixeira  
Vereador Relator

  
Dhionatas de Tassos Fagner  
Vereador Membro

**PARECER**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO**  
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 012/2025**  
**MENSAGEM DE LEI N° 753/2025**

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe "**ALTERA O ARTIGO 113-A DA LEI COMPLEMENTAR N° 003/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

**I - RELATÓRIO**

O Poder Executivo Municipal tem a finalidade considerando a necessidade de promover adequações na estrutura do Município, estamos encaminhando a esta casa de Leis, a alteração da Lei complementar nº 003/2016, a qual promove as devidas modificações, adequando-se à nova realidade que o Município requer.

**II – ANÁLISE**

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização**, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

**III – VOTO DO RELATOR**

Em face do exposto, o **Projeto de Lei complementar N° 12/2025**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto **pela sua aprovação**.

**IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO**

A **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização** em Reunião realizada no dia **21 de Agosto de 2025**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei complementar N° 012/2025**.

  
Gilberto Aparício  
**Vereador Presidente**

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

  
Renato Leitão dos Santos  
**Vereador Relator**

  
José Lopes da Silva Neto  
**Vereador Membro**

**PARECER**  
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL**  
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2025**  
**MENSAGEM DE LEI Nº 753/2025**

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe "*Altera o artigo 113-A da Lei Complementar nº 003/2016 e dá outras providências .*" ."

#### I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal tem a finalidade considerando a necessidade de promover adequação na estrutura do município, estamos encaminhando a esta casa de Leis, a alteração da Lei complementar nº003/2016, a qual promove as devidas modificações, adequando-se á nova realidade que o município requer.

#### II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Educação, Saúde e Bem-Estar Social**, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

#### III – VOTO DO RELATOR

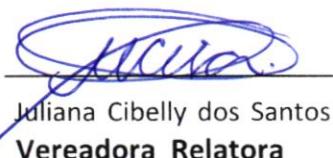
Em face do exposto, o **Projeto de Lei Complementar Nº 012/2025**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto **pela sua aprovação**.

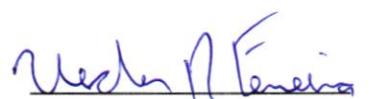
#### IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Educação , Saúde e Bem-Estar Social**, em Reunião realizada no dia **26 de Agosto 2025**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Complementar Nº 012/2025**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

  
Lucas Luiz de Cristo Teixeira  
**Vereador Presidente**

  
Juliana Cibelly dos Santos  
**Vereadora Relatora**

  
Ueder Rodrigues Ferreira  
**Vereador Membro**